

DESPACHO Nº 1 – VPR/2020

Designação de instrutora e escritã nos processos de contraordenação

Considerando que por Despacho n.º 04-PR/2020, de 24 de janeiro, me foi delegada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal a competência prevista na alínea n) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando a aprovação do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de abril de 2019, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 15 de abril de 2019, com publicação na II Série do Diário da República n.º 82, em 29 de abril, no qual a tramitação, instrução e acompanhamento dos processos de contraordenação da Câmara Municipal está na competência da Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso – Departamento de Administração geral e Finanças;

Designo,

Como instrutora nos processos de contraordenação do Município de Montemor-o-Velho, a Técnica Superior Jurista, Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto, por forma a assegurar uma tramitação célere e evitar a ocorrência do facto extintivo do procedimento: a prescrição, e como escritã, a Assistente Técnica Lídia Maria Marques Monteiro, as duas afetas ao Departamento de Administração Geral e Finanças, Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso.

Na instrutora designada delego, ainda, poderes para assinatura de correspondência e documentos de mero expediente, bem como para a prática de atos de administração ordinária nas matérias relacionadas com os processos de contraordenação.

Pelo presente despacho são ratificados e convalidados os eventuais atos entretanto praticados no âmbito das competências agora delegadas.

PRESIDÊNCIA

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data e revoga o Despacho n.º 1-VPR72017, de 9 de novembro.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 10 de novembro de 2020.

A Vereadora, com competências delegadas,



Paula Elisabete Pires Costa Rama